

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 73/2026

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO PAULA FREITAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2026

PROJETO DE LEI Nº /2025

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À
INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO, COM SEDE NO
MUNICÍPIO PAULA FREITAS.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Instituição Cidade Nova União, com sede no Município de Paula Freitas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2026.

Deputado Estadual

Hussein Bakri

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública à Instituição Cidade Nova União, com sede no Município de Paula Freitas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando a associação apta a receber o referido título.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **73** e o código CRC **1D7D7E0D0A3E7BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 17/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Instituição Cidade Nova União, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.348.457/0001-01, com sede na Fazenda Luzia - Colônia Dona Julia, s/nº, CEP: 89.430-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2026

Hussein Bakri

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 10:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17** e o código CRC **1E7A7D0D0B3D8BF**



INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO

CNPJ: 08.348.457/0001-01

PAULA FREITAS PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE QUE JUSTIFICAM NOSSO PEDIDO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL:

Através desta, solicitamos com base em nossas Atividades e Serviços Prestados à Coletividade do Estado do Paraná e do Brasil, o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**.

Gostaríamos de enfatizar que de acordo com nosso Estatuto e nosso dever como cidadãos, procuramos cumprir com o máximo de Excelência os Objetivos que foram propostos quando a Instituição Cidade Nova União foi edificada.

Atuamos desde o ano de 2006 na região de União da Vitória PR, com sede em Paula Freitas PR, cidade vizinha, edificamos a Instituição Cidade Nova União com recursos próprios e advindos da coletividade simpatizante ao nosso trabalho. Durante este período já realizamos gratuitamente, de acordo com nossos arquivos mais de 25.000 atendimentos.

Com base na promoção Filantrópica de premissas baseadas na **FÉ, AMOR, CARIDADE, FRATERNIDADE, LIBERDADE E IGUALDADE**.

O público que nos procura, em sua maioria são pessoas com muitos problemas físicos, emocionais e psicológicos. Recepcionamos e acolhemos este público, indiferente de classe social, credo religioso ou raça, sendo o **“ABRAÇO FRATERNO”** a primeira Técnica utilizada como ferramenta de Acolhimento, Respeito, Amor e Dignidade.

Analizamos cuidadosamente as reclamações (Dores) de cada pessoa e buscamos dar-lhes o apoio necessário para cada problema, que na sua maioria são emocionais, psicológicos, familiares e saúde.

Nosso quadro de voluntários é diversificado com Profissionais de várias áreas, basta ter amor no coração, seguir os objetivos da Instituição e querer dedicar um tempo para ajudar o próximo e não esperar nada em troca.

Buscamos sempre informar as pessoas sobre hábitos alimentares, a importância da interação com a Natureza e a Fitoterapia como completo alimentar. Finalizamos os atendimentos com uma Técnica chamada REIKI (Imposição de mãos) que é indicada pela OMS – Organização Mundial da Saúde. Deixamos claro que atendemos 01 (uma) vez por mês num sábado pré-determinado, em média

nosso atendimento ao público se estende desde às 7:00 horas da manhã até a última pessoa que precisar, geralmente encerrando-se pelas 17:00 horas, em média de 90/120 pessoas por atendimento, sempre gratuitamente.

De acordo com os documentos que mantemos em sigilo, o índice de melhora das pessoas que nos procuram e que tomam os devidos cuidados em relação aos aspectos Nutricionais, Emocionais e Psicológicos são na ordem de 96%. No último ano as Secretarias de Saúde dos municípios de Cruz Machado PR (Que está com um índice muito alto de suicídios) e General Carneiro, pediram nossa ajuda em relação aos problemas relacionados a “Desmotivação para Vida” e problemas de saúde de vários tipos. Alguns casos nos foram encaminhados e estão em recebendo nosso apoio. Um dos nossos objetivos Institucionais é orientar os Municípios em relação a Implantação de Projetos que melhorem a qualidade de vida dos seus munícipes.

FLUXO DE TARABALHO:

- 1) Recepção das pessoas;
- 2) Preenchimento de Ficha onde as pessoas relatam seus problemas;
- 3) Encaminhamento para atendimento individual;
- 4) Encaminhamento para coletiva (pessoas que estão retornando dos primeiros atendimentos);
- 5) Encaminhamento para o REIKI (Imposição de mãos;
- 6) Entrega de indicação para mudança de estado: psicológico, emocional e físico.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

1) **Palestras:** A Instituição Cidade Nova União realizou palestras com duração de 30 minutos cada uma, no período de Fevereiro à Dezembro do ano de 2025 em 01 (hum) sábado ao mês, com início às 09:00 horas e término às 09:30 horas durante os atendimentos nas dependências da Instituição. As Palestras foram proferidas enfatizando os seguintes assuntos: Família, Higiene Pessoal, Alimentação, Qualidade de Vida, Saúde Física e Mental. Também abordamos assuntos referentes ao cuidado com a saúde em cada mês, como por Exemplo: Outubro Rosa (câncer de mama), Novembro Azul (câncer de próstata), onde enfatizamos o cuidado que as pessoas devem ter em relação a cada doença enfatizada em cada mês, de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

2) **Atendimentos ao Público:** A Instituição Cidade Nova União realizou “gratuitamente”, 963 (Novecentos e sessenta e três) atendimentos que podem ser comprovados pelas fichas de triagem que se encontram em sigilo nos arquivos da instituição.

Atendemos em 2025 pessoas de vários municípios, dentre eles: Paula Freitas, MLLET, Paulo Frontin, Cruz Machado, Bituruna, Porto Vitória, General Carneiro, Curitiba, União da Vitória, São Mateus do Sul, Céu Azul, Cascavel do estado do Paraná e de outros estados do Brasil.

Após a recepção destas pessoas na Instituição, analisamos separadamente cada caso e indicamos as atitudes que as pessoas devem tomar em relação a “PENSAMENTO POSITIVO, CONDUTA MORAL, HÁBITOS ALIMENTARES, FITOTERAPIA E HIGIENE CORPORAL”. A maior parte das pessoas que nos procuram estão sofrendo com os seguintes males: depressão, ansiedade, câncer, problemas cardíacos e circulatórios.

Dentre nossos voluntários contamos com profissionais das seguintes áreas: Administrador/Terapeuta Alternativo (Sérgio Augusto Parastchuk), Fitoterapeuta (Dr. Luciano Pereira Paiva), Nutricionista (Michele Fazzini), Psicóloga (Angela Senff), Farmacêutica (Lourdes Charaski).

3) **Campanhas Anuais:** Todos os anos em conjunto com voluntários e simpatizantes do nosso trabalho, realizamos campanhas de agasalho durante o inverno e cestas básicas para distribuição no Natal.

Atenciosamente.

Paula Freitas PR, 22 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO AUGUSTO PARASTCHUK**
Data: 23/01/2026 14:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Augusto Parastchuk
Presidente



INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO

CNPJ: 08.348.457/0001-01

PAULA FREITAS PR

DECLARAÇÃO

Através desta, declaro que os dirigentes da Instituição cidade Nova União, CNPJ: 08.348.457/0001-01, com sede na cidade de Paula Freitas PR, não são remunerados.

Atenciosamente

 Documento assinado digitalmente
SERGIO AUGUSTO PARASTCHUK
Data: 23/01/2026 14:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO AUGUSTO PARASTCHUK

PRESIDENTE

Paula Freitas, 22 de Janeiro de 2026.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (08.348.457/0001-01).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INTUIÇÃO CIDADE NOVA UNIAO

CNPJ Nº: 08.348.457/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INTUIÇÃO CIDADE NOVA UNIAO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/03/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5446.PVTZ.4122**
Emitida em **22/01/2026** às **15:57:12**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUICAO CIDADE NOVA UNIAO
CNPJ: 08.348.457/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:08 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **23B2.563A.63F0.CF45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.305/2014 – DE 13 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Instituição Cidade Nova União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a “**Instituição Cidade Nova União**”, situada na Fazenda Luzia, Colônia Dona Julia, no Município de Paula Freitas/PR, CNPJ nº 08.348.457/0001-01.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de março de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Roseli Cristina Bogdan de Almeida

Código Identificador:7D077B0A



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, na Colônia Dona Júlia – Fazenda Luzia, s/nº, na cidade de Paula Freitas no Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os voluntários da Instituição Cidade Nova União, sob a presidência do Sr. Sérgio Augusto Parastchuk, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 1.791.249-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 551.413.749-04, residente à Rua Morretes, 110 – Casa 01 – Bairro Jardim Iriú na Cidade de Joinville estado de Santa Catarina, para as orientações em relação à leitura e aprovação do Regimento Interno, da eleição e posse da nova diretoria: **Tesoureiro, Diretor Administrativo, Conselho Fiscal e outras deliberações.** Com *quorum* de metade mais um, o presidente declarou instalada a assembleia e aberta a reunião. Tomando assento, como secretário, Carlos Alberto Washov, brasileiro, casado, Mecânico, Carteira de Identidade: 4.272.226-1 (SSP/PR) e CPF: 614.972.749-15, residente a rua Clotário Portugal, 856 – Centro – na cidade de União da Vitória PR. Após a colhida e cumprimento, o presidente Sr. Sérgio, pedindo a palavra explicou sobre a necessidade da alteração do estatuto da Instituição, que foi lido e aprovado por todos os presentes, e com a alteração estatutária foi alterada a formatação do quadro diretor, ficando formado pelos cargos de Diretor Presidente já ocupado de forma vitalícia e aprovado em estatuto na Fundação da Instituição, por: Sérgio Augusto Parastchuk, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 1.791.249-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 551.413.749-04, residente à Rua Morretes, 110 – Casa 01 – Bairro Jardim Iriú na Cidade de Joinville estado de Santa Catarina. Vice-Presidente já ocupado de forma vitalícia e aprovado em estatuto na Fundação da Instituição por Rainilda Freisleben Dias, brasileira, divorciada, contadora, Carteira de Identidade: 583.900-9 (SSP/SC) e CPF: 081.579.449-53, residente a rua Wenceslau Brás, 230 – Centro – na cidade de Porto União SC, Diretor Administrativo e três membros do Conselho Fiscal. Sendo assim, de imediato solicitou o início da Eleição da nova Diretoria, onde foram definidas as funções e seus integrantes eleitos: Presidente: Sérgio Augusto Parastchuk, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 1.791.249-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 551.413.749-04, residente à Rua Morretes, 110 – Casa 01 – Bairro Jardim Iriú na Cidade de Joinville estado de Santa Catarina. Vice-Presidente: Rainilda Freisleben Dias, brasileira, divorciada, contadora, Carteira de Identidade: 583.900-9 (SSP/SC) e CPF: 081.579.449-53, residente a rua Wenceslau Brás, 230 – Centro – na cidade de Porto União SC. Tesoureiro: Inês Orth Freislebem, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade: 2.814.021 (IGP/SC) e CPF: 816.740.749-72, residente a rua Gustavo Tenius de Medeiros, 251 – Bairro Santa Rosa – na cidade de Porto União SC. Diretor Administrativo: Carlos Alberto Washov, brasileiro, casado, Mecânico, Carteira de Identidade: 4.272.226-1 (SSP/PR) e CPF: 614.972.749-15, residente a rua Clotário Portugal, 856 – Centro – na cidade de União da Vitória PR.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

Conselho Fiscal: Angela Cristina Senff, brasileira, divorciada, Psicóloga, Carteira de Identidade: 399.138-0 (SSP/PR) e CPF: 042.036.459-56, residente a rua Cruz Machado, 678 – Centro, no município de União da Vitória PR. Terezinha Aparecida Prechlak, brasileira, casada, vendedora, Carteira de Identidade: 4.663.003-3 e CPF: 776.742.009-49, residente a rua Durvalino dos Santos, 68 – Bairro São Joaquim, no município de União da Vitória PR. Paulo César Nedotchetko, brasileiro, viúvo, Professor, Carteira de Identidade: 4.474.716-2 (SSP/PR) e CPF: 776.752.159-15, residente a Avenida Pascoal Vilaboim, 379 - Centro no município de Cruz Machado PR. O Presidente deu posse a nova diretoria e solicitou a leitura do Regimento Interno, O Sr. Carlos Alberto Washov, fez a leitura do Regimento Interno que foi aprovado por aclamação. Finalizando, o Presidente agradeceu a colaboração e a participação de todos e nada mais havendo a tratar, às vinte horas e trinta minutos encerrou-se a presente reunião. Eu, Carlos Alberto Washov, secretário “ad hoc” lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pela Assembleia, vai assinada por mim e pelo Diretor Presidente, pelo Tesoureiro e os membros do Conselho Fiscal e impressa em duas vias.



INÊS ORTH FREISLEBEM

Inês Orth Freisleben

PAULO CESAR NEDOTCHETKO

Paulo Cesar Nedotchetko

ANGELA SENFF

Angela Senff

TEREZINHA PRECHLAK

Terezinha Prechlak

CARLOS ALBERTO WASHOV

Carlos Alberto Washov

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 35 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.606-270
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviuavito@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 0052251 REGISTRO Nº 0003136

AVERBAÇÃO 03 LIVRO: A-089

União da Vitória - PR, 07 de outubro de 2025.

Paula Freitas

Claudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SEL Nº SFTD3nQJbpps932FnDNlvi1249q

Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Paula Freitas, 15 de Julho de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO PARASTCHUK
PRESIDENTE

RAINILDA FREISLEBEN DIAS
VICE-PRESIDENTE

INÊS ORTH FREISLEBEM
TESOUREIRO

CARLOS ALBERTO WASHOV
SECRETÁRIO

DANIELLE CRISTINE FEIJO
Advogada
OAB/PR 39.829

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionatowillian2a@bol.com.br

RECONHEÇO por AUTÊNTICA as seguintes assinaturas de
SERGIO AUGUSTO PARASTCHUK

Em testamento da verdade
Comarca de Joinville-SC, 19/08/2025

() Raquel Cristina Jungwies
() Gabriela Soares Alves
() Priscila Edil Pereira Alves
() Juliana Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$6,33 FRJ: R\$1,43 ISS: R\$0,19 = R\$7,95

Selo digital do Tipo: Normal HOE31477-2MVF

Confira os dados do Ato em www.tac-jus.br/selo

Qualquer tentativa de falsificação será considerada infração da assinatura em virtude da fraude.



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião



Selo nº SFTN1YG65bmUzVa5yX4a1246q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de INÊS ORTH FREISLEBEM e CARLOS ALBERTO WASHOV. Dou fé. Emol.: R\$24,14 (VRC 43,60) Funrejus: R\$6,04 Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: R\$0,72. Total: R\$34,10. União da Vitória-PR, 26 de agosto de 2025.

Em Testamento da Verdade

Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto-2º Tabelião



INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO

LISTA DE PRESENÇA

Abaixo, Lista de Presença dos participantes da Assembleia Geral Extraordinária para tratar de Assuntos relacionados à leitura e aprovação do Regimento Interno, Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal e Outras Deliberações da Instituição Cidade Nova União, realizada em 15 de julho de 2025:

INÊS ORTH FREISLEBEM Inês Orth Freisleben

PAULO CESAR NEDOTCHETKO Paulo Cesar Nedochetto

ANGELA SENFF Angela Senff

TEREZINHA PRECHLAK Terezinha Prechlak

CARLOS ALBERTO WASHOV Carlos Alberto Washov

RAINILDA FREISLBEN DIAS Rainilda Freislben Dias

SÉRGIO AUGUSTO PARASTCHUK Sérgio Augusto Parastchuk

Paula Freitas, 15 de julho de 2025.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVOS

Art. 1º - Sob denominação de **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, com sede e foro na Cidade de Paula Freitas PR, na Fazenda Luzia – Colônia Dona Julia, s/nº, CEP: 89.430-000, fica constituída uma entidade jurídica de direito privado, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto. regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto (1º Registro – Fls.073, sob nº de ordem 751, do livro A-03 no Ofício do Registro Civil de Porto União SC em 27/09/2006 e 1ª Alteração – Protocolado sob nº 33541 e Registro nº do Livro A-17 e Registrado sob nº 3136 do Livro A-43 no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de União da Vitória PR em 07/10/2009 e 2ª Alteração – Protocolado sob nº 0040095 e Registro nº 0003136 do Livro A-052 - Folhas 198/203 em 24/11/2014.

Art. 2º - À **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO** não tem fins lucrativos, e nem filiação política ou religiosa.

Art. 3º - À **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO** tem como objetivos:

I – Promover a prática filantrópica, reunindo pessoas que tenham entre si, idênticos anseios em conquistar conhecimentos espiritualistas, e obter orientação a respeito dos mais diversos problemas presentes na vida de todos que integram a grande família terrena, propagando amor, fé, caridade e fraternidade, solidariedade, liberdade e igualdade;

II – Promover o convívio e a fraternidade humana; o sentido e a ação comunitária; a participação e a integração social, assistindo e valorizando as pessoas menos favorecidas, ajudando-as a superar problemas materiais, físicos e emocionais;

III – Realizar programas educacionais comunitários, que tenham por fundamento a solidariedade, o respeito pelas diferenças humanas;

IV – Contribuir para a formação de uma consciência coletiva quanto à necessidade de conservação do meio ambiente, podendo auxiliar comunidades e municípios na criação de Projetos que visem a correta separação de resíduos sólidos e orgânicos e suas utilizações como matérias-primas;

V – Servir como centro demonstrativo e multiplicador, ministrando aulas sobre as soluções para os mais diversos problemas que afetam as pessoas;

VI – Resgatar o uso do conhecimento de plantas medicinais como sistema principal de cura;

VII – Prestar assessoria na Gestão de Projetos que visem a Implantação de Políticas e Programas de Implantação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual e Federal;

VIII – Servir como centro de informação disponibilizando biblioteca, videoteca e projeções;

IX - Produzir material didático de experiências documentadas, para ser posteriormente distribuído para as entidades de ensino e associações;

X – Orientar a população no que tange a “Qualidade Alimentar e o uso de Plantas Medicinais”, como fonte de melhoria da “Qualidade de Vida”, sempre com a recomendação de Profissionais da Área de: “Fitoterapia e Nutrição”, e atendendo sempre o que diz a legislação vigente e aos órgãos reguladores: “ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária”;

XI – Utilizar Técnicas de Imposição de Mãos, tipo “REIKI”, nas pessoas que procurarem a Instituição, com o intuito de mostrar ao público a eficácia das “PICs” Práticas Integrativas e Complementares que são estimuladas pela “OMS – Organização Mundial de Saúde”;

XII – Tem o dever de orientar a população, podendo indicar produtos que estejam devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, como de Grau 1 (Notificados – Produtos de Higiene Pessoal e Uso Corporal), “**que não são remédios**”, sendo expressamente proibida a comercialização de qualquer tipo de produto: “Chás, Complementos Alimentares ou qualquer outro”, nas dependências da Instituição.

Parágrafo Único – A Instituição é voltada para a maior das diretrizes, que é a disciplina, ***mens sana incorpore sano***, com atendimento na orientação, formação, com reeducação de hábitos, que levam a destruição dos indivíduos, auxiliando a todo aquele que ao seu encontro vier, a melhor compreender e superar os obstáculos presentes na vida comum.

Art. 4º - A duração da Instituição é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DA ÉTICA

Art. 5º - As atividades serão conduzidas de modo a não violentar convicções religiosas e ideológicas, sendo ministradas noções de respeito a todas as ideologias, posto que a partir do ideal holístico foi idealizada a **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**.

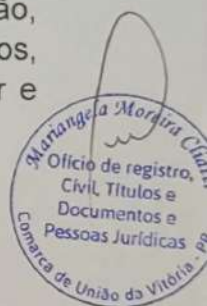
Art. 6º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, por força da doutrina que orienta, não poderão promover a concorrência com a medicina tradicional, que deve ser mantida e cultivada, posto que se objetiva criar condições de melhor qualidade de vida a todos que frequentam a **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, utilizando-se meios holísticos para a superação das enfermidades e vícios.

Art. 7º - Os trabalhos na Instituição obedecerão a princípios éticos, respeitando-se os direitos e motivações de cada um, adotando-se como norte a fraternidade, na certeza de que somos irmãos e como tal, a convivência social deve ser harmônica.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º - À **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO** é formada por membros vitalícios e membros participantes.

§ 1º - São membros vitalícios os integrantes do Conselho Superior.



§ 2º - São considerados participantes todos aqueles que, sem impedimentos legais, procurarem à **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, respeitarem os objetivos da mesma, capitulados no art. 3º, que contribuirão gratuitamente, na sua disponibilidade de tempo e sempre dentro da sua inclinação natural.

§ 3º - A admissão de membro participante será decidida pelo Presidente do Conselho Superior.

§ 4º - A função do membro participante terá investidura voluntariada, conforme regulamentada na Lei 9.608/1998 (Regula o serviço voluntário no Brasil, estabelecendo que ele é uma atividade não remunerada, sem vínculo empregatício), ou as que a substituem.

Art. 9º - À **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO** será constituída por um número ilimitado de membros.

Art. 10º - São direitos dos membros:

I - Participar das Assembleias;

II - Participar das atividades desenvolvidas na **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**;

III - Direito de convocar Assembleias com no mínimo 1/5 dos membros voluntários.

Art. 11º São deveres dos membros:

I - Cooperar para a harmonia, desenvolvimento e prestígio da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**;

II - Observar os Estatutos, Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da Instituição;

III - Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para a qual forem convocados;

IV - Participar dos trabalhos realizados semanalmente na **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**;

V - Assinar a Declaração de Serviço Voluntário, Filantrópico e de Doações Espontâneas, no primeiro dia de seu engajamento, renovável, obrigatoriamente, anualmente.

§ 1º - Poderá ser afastado das Instituição, por deliberação do Conselho Superior, o membro que, injustificadamente, não cumprir aos dispositivos do Art. 11º.

§ 2º - Aos membros acusados de infração do estatuto é garantido o direito legal do contraditório e ampla defesa, através de processo administrativo interno, para apuração de forma imparcial e justa das faltas disciplinares por ele cometidas.

Art. 12º - Os membros que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Art. 13º - As penas de advertência, suspensão e exclusão são impostas pelo Presidente da Instituição.

Parágrafo Único - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Instituição.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 14º - São órgãos de Deliberação e Direção;

(Assinatura)



- I - Conselho Superior;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.
- IV - Assembleia Geral.

Art. 15º - É vedado a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, bem como a distribuição, sob qualquer forma de superávit ou dividendos aos seus diretores e membros.

Parágrafo Único – Fica vedado, aos membros da Instituição, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros, ou parentes colaterais ou afins até terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 16º - A **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO** poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da Instituição, mediante comprovação, e desde que, previamente autorizadas pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO V DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 17º - O Conselho Superior é o órgão máximo de deliberação da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO** e será composto por dois membros, em caráter vitalício.

§ 1º - A Presidência do Conselho Superior será exercida por SÉRGIO AUGUSTO PARASTCHUK, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 1.791.249, SSP/SC, inscrito no CPF: 551.413.749-04, residente à Rua Morretes, 110 – Casa 01, no Bairro Jardim Iririú, na Cidade de Joinville SC, e terá como membro, RAINILDA FRAISLEBEN, brasileira, divorciada, Contadora, Carteira de Identidade nº 583.900-9 SSP/SC, inscrita no CPF: 081.579.449-53, residente à rua Wenceslau Brás - 230, Centro, na cidade de Porto União SC.

§ 2º - Em caso de impossibilidade física do Presidente, assumirá o seu cargo a Sra. RAINILDA FRAISLEBEN.

§ 3º - Caberá ao Presidente do Conselho Superior, isoladamente ou em conjunto com o Vice-Presidente, representar a **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente.

§ 4º - As faltas disciplinares de quaisquer membros da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, serão apuradas e julgadas pelo Vice-Presidente, mediante procedimento informal, escrito e sigiloso, que garantirá a ciência e oportunidade de defesa e comportarão recurso final para o Presidente do Conselho Superior, garantido o sigilo.

Art. 18º - Compete ao Conselho Superior:

- I - Escolher, nomear e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;
- II - Fixar diretrizes de atuação da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, o plano de atividades e o orçamento anual para o exercício seguinte;

III - Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**;

IV - Aprovar o regimento interno da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**;

V - Zelar pela manutenção dos princípios filosóficos da obra, mais especificamente a recuperação de doentes – sem distinção de credo, religião, posição social, convicção ideológica ou partidária e sem cobrança de qualquer contraprestação, da promoção do ser humano nas suas bases e princípios fundamentais;

VI - Resolver os casos omissos no Estatuto.

Art. 19º - O Conselho Superior reunir-se-á em dia e hora designados pelo seu Presidente.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - A Diretoria Executiva compõe-se de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Tesoureiro;

IV – Diretor Administrativo.

Parágrafo Único - O Presidente da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, será de forma vitalícia, SÉRGIO AUGUSTO PARASTCHUK, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 1.791.249, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 551.413.749-04, residente à Rua Morretes, 110 – Casa 01, no Bairro Jardim Iririú, na Cidade de Joinville estado de Santa Catarina e Vice-Presidente a Sra. RAINILDA FRAISLEBEN, brasileira, divorciada, Contadora, Carteira de Identidade nº 583.900-9 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 081.579.449-53, residente à rua Wenceslau Brás - 230, Centro, na cidade de Porto União SC.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I - Escolher seu sucessor, bem como, escolher os demais membros da Diretoria Executiva.

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior, das Assembléias e da Diretoria com voto próprio e de qualidade;

III - Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades espiritualistas, holísticas, administrativas e civis da Instituição;

IV - Delegar a qualquer outro membro da Instituição incumbências compatíveis com as suas habilidades;

V - Autorizar despesas e assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem as obrigações financeiras da Instituição, isoladamente ou em conjunto com o Vice-Presidente;

VI – Julgar as faltas disciplinares em grau de recursos, garantindo absoluto sigilo;

VII – Responsável por representar, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, a Instituição Cidade Nova União.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente nas suas funções quando por esse solicitada;

II - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

III - Superintender os trabalhos dos voluntários, empregados e das áreas patrimonial e administrativa;



IV - Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem as obrigações financeiras da Instituição em conjunto com o Presidente;

V - A instauração, instrução e relatório final dos procedimentos de apuração das faltas disciplinares aos membros da instituição, garantindo absoluto sigilo.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Parágrafo Único - O mandato do tesoureiro será de 24 (vinte e quatro) meses e assim o nome de seu titular constará em ATA.

Art. 24º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Redigir e manter em dia a transcrição das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II - Redigir a correspondência da Instituição;

III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da instituição;

IV - Dirigir e supervisionar todo trabalho administrativo.

Parágrafo Único - O mandato do Diretor Administrativo será de 24 (vinte e quatro) meses e assim o nome de seu titular constará em Ata.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL



Art. 25º - o Conselho Fiscal será constituído por três membros participantes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de 24 (vinte e quatro) meses e assim o nome de seus titulares constarão em Ata.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da Instituição;

III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá a cada seis meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.27º - A Assembleia Geral da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, é constituída pelos membros vitalícios participantes.

Art.28º - A Assembleia Geral será presidida por um dos membros do Conselho Superior, observará a ordem prevista no Art. 13 e reunir-se-á:

- I. Ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias;
- II. Extraordinariamente quando convocada em Assembleia Geral anterior, ou por ordem do Conselho Superior da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**.

Art.29º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I. Deliberar sobre assuntos trazidos em pauta, para assembleia.

Art.30º - Compete a Assembleia Geral extraordinária:

- I. Alterar o estatuto da Instituição, mediante o voto de 2/3 dos presentes;
- II. Tratar de assuntos previamente definidos pelo Conselho Superior;
- III. Eleger ou destituir a composição dos membros temporários da Diretoria Executiva;
- IV. Examinar e aprovar as contas da Instituição.

Parágrafo Único – Não será objeto de deliberação a proposta de alteração, que objetive abolir ou alterar o Parágrafo Único do Art. 3º e o Art. 17º e seus parágrafos.

Art. 31º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária serão convocadas previamente, na Assembleia anterior ou por ordem do Conselho Superior, reunir-se-ão e deliberarão, em primeira convocação, com quórum mínimo de 2/3 dos membros, em segunda convocação, uma hora após, com o quórum de 1/3 dos membros, por fim em terceira e última convocação, transcorrido mais de meia hora, com qualquer número.

Parágrafo Único – Nenhuma reunião ou trabalho terá respaldo estatutário sem a presença do Presidente do Conselho Superior, ou seu substituto legal.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 32º - O patrimônio da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**, será constituído de bens móveis, imóveis, direitos, valores, pela mesma adquiridos ou recebidos ob forma de doações, legados, subvenções, auxílios e outras.

Art. 33º - Constituem fontes de receita da **INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO**:

- I - Contribuições espontâneas dos seus membros;
- II - Doações, subvenções e legados e outros atos de liberalidade de membros ou terceiros;
- III - Os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários e palestras;
- IV - Quaisquer outras fontes de receitas – inclusive de exploração de atividade econômica cujo resultado reverta totalmente à Instituição para ser aplicado nas suas finalidades – não vedadas por lei ou pelo presente estatuto.

Art. 34º - Os danos ao patrimônio físico da Instituição, bem como dano moral, durante a realização dos trabalhos semanais de atendimento ao público, serão de responsabilidade do Coordenador da área, no seu horário de atendimento, que deverá prestar contas ao Conselho Superior.



Art. 35º - A sede da INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO, destina-se exclusivamente aos procedimentos constantes no presente Estatuto.

CAPÍTULO X DO REGIME FINANCEIRO

Art. 36º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 37º - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO XI DA RESPONSABILIDADE E DISSOLUÇÃO

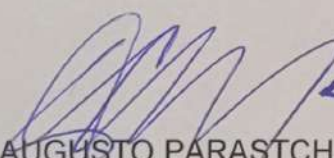
Art. 38º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Instituição.

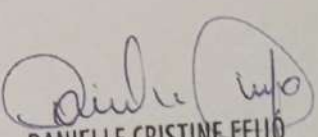
Art. 39º - A dissolução da Instituição dar-se-á por determinação do seu Presidente.

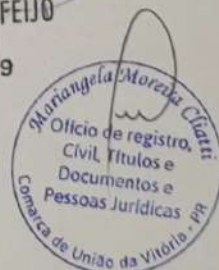
§ 1º - As contribuições dos membros, que tiverem sido prestadas à Instituição, desde que devidamente comprovadas, poderão ser restituídas, atualizado o respectivo valor aos seus doadores.

§ 2º - Os bens remanescentes serão doados para uma Instituição congênere.

Paula Freitas, 15 de Julho de 2025.


SÉRGIO AUGUSTO PARASTCHUK
PRESIDENTE

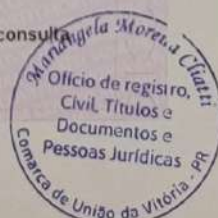

DANIELLE CRISTINE FEIJÓ
Advogada
OAB/PR 39.829



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-270
Fone/Fax: (41) 3532-3183 - E-mail: segundavlaiva@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 0052252 REGISTRO Nº 0003136
AVERBAÇÃO 04 LIVRO: A-089
União da Vitória - PR, 07 de outubro de 2025.

Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº SFTD3nQzbp932FCDHv1249q
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422.9915
tabelionatowsouza2@hotmail.com.br

RECONHEÇO por AUTÊNTICA as (s) firmas de
SERGIO AUGUSTO PARASTCHUK

Em test. da verdade
Comarca de Joinville - SC, 14/09/2025

() Raquel Cristina Jungblaus () Mariana Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves () Eduarda Zanetta de Souza
() Priscilla Eds Peter Alves Hamine
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol R\$6.33 FRJ R\$1.43 ISS: R\$0.19 = R\$7,95

Selo digital do Tipo: Normal HOE27151-49LO

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer omissão ou incorreção será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 174/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 73/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **174** e o
código CRC **1E7A7E0B0C6C6BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 354/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2026, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **354** e o código CRC **1C7B7C0E2F1D1BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 361/2026

Projeto de Lei nº: 73/2026

Interessado: Instituição Cidade Nova União, Paula Freitas - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo o seguinte documento:

1. Declaração do presidente da entidade, atestando o recebimento ou não de verbas públicas. Em caso positivo, deverá constar o valor recebido, sua origem e a respectiva destinação.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2026, às 10:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **361** e o código CRC **1B7A7F0B2F1A2DB**



INSTITUIÇÃO CIDADE NOVA UNIÃO

CNPJ: 08.348.457/0001-01

PAULA FREITAS PR

DECLARAÇÃO

Através desta, declaro que para os devidos fins que a Instituição cidade Nova União, CNPJ: 08.348.457/0001-01, com sede na cidade de Paula Freitas PR, “NUNCA” recebeu “VERBAS PÚBLICAS”.

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO PARASTCHUK

PRESIDENTE

Paula Freitas, 10 de Fevereiro de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 719/2026

Autor: Deputado Hussein Bakri

Interessado: Instituição Cidade Nova União, Paula Freitas - PR

Projeto de Lei nº: 73/2026

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2026, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **719** e o
código CRC **1B7A7A0B8F1B6BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 246/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2026, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **246** e o
código CRC **1B7E7E0C8F1E7BF**